



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 38/2023 - CONSUP/RE/IFAP

Aprova a Reformulação do Regulamento Interno para Processo de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que constam no processo 23228.001083.2021-28, e as deliberações na 60ª Reunião Ordinária híbrida do Conselho Superior do IFAP,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento Interno para Processo de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, PRES. CONS - CONSUP**, em 15/06/2023 16:29:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 64000

Código de Autenticação: 3bc4aca351





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Conselho Superior

REGULAMENTO INTERNO PARA PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC

Autorizado/Aprovado pela Resolução nº xx/2023/CONSUP/IFAP

Dispõe sobre regulamento interno para processo de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em consonância com os pressupostos, diretrizes e procedimentos estabelecidos pelas Resoluções MEC/SETEC/CPRSC nº 03/2020; Resolução MEC/SETEC/CPRSC nº 07/2022 e Resolução MEC/SETEC/CPRSC nº 08/2022.

MACAPÁ
2023



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE
SABERES E COMPETÊNCIA**

Estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos a serem considerados para o Reconhecimento de Saberes e Competências da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

O CONSELHO SUPERIOR (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art.10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme consta do Processo nº 23228.001083.2021-28.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 491 de 10 de janeiro de 2013, publicada no DOU de 11 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.863 de 24 de setembro de 2013, publicada no DOU de 25 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2021 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências, publicada no DOU de 08 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2022 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências, publicada no DOU de 08 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2022 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências, publicada no DOU de 13 de julho de 2022.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes, os critérios e os procedimentos do processo de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos integrantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Instituto Federal do Amapá (IFAP), aprovadas por esta Resolução e dela fazendo parte integrante.

§1º A concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) pelo IFAP assegurará a coerência entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, gestão e representação institucional, considerando as finalidades institucionais e os perfis do RSC.

§2º Para fins do disposto no caput deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta Resolução, as condições de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, as orientações expedidas pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC nº 207, de 6 de fevereiro de 2020, com regimento aprovado pela Portaria nº 282, de 11 de maio de 2021, a Resolução MEC/SETEC/CPRSC nº 3, de 08 de junho de 2021, bem como outros atos emanados pelo Ministério da Educação.

Art. 2º Para fins de reconhecimento de saberes e competências no âmbito do IFAP, os níveis do RSC observarão os perfis elencados no Art. 2º da Resolução nº 3/2021 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) e suas alterações.

§1º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (*especialização, mestrado e doutorado*).

§2º O RSC será analisado somente para fins da Retribuição por Titulação, não podendo em nenhuma hipótese ser considerado para promoção funcional na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§3º Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender à legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CERSC)

Art. 3º Será constituída a Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC), responsável pela avaliação do processo individual, atendendo ao Art. 4º da Portaria MEC nº 491/2013, e ao Art. 14 da Resolução nº 03/2021 da CPRSC.

§1º A comissão será composta por 4 (quatro) membros.

§2º Será composta por no mínimo, 1 (um) docente EBTT com lotação no IFAP e no mínimo, dois docentes EBTT de outras instituições federais do país, todos sorteados a partir do Banco Nacional de Avaliadores. Tendo a possibilidade de ser composta por: 1 interno e 3 externos ou 2 internos e 2 externos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

§3º O prazo estabelecido para análise pela CERSC e envio do parecer à Comissão Local da CPPD, embasado na documentação apresentada pelo docente e amparada nas diretrizes legais, será de 10 dias corridos a contar do recebimento do processo individual de avaliação.

§4º Cada membro da CERSC emitirá parecer individual favorável ou desfavorável à solicitação.

§5º Será considerado aprovado para receber o RSC, o candidato que após o retorno de todos os pareceres obtiver, no mínimo, 3 (três) avaliações favoráveis.

§6º Todos os pareceres deverão fazer parte do processo.

Art. 4º A responsabilidade pela instalação da CERSC será da Comissão Local da CPPD.

Parágrafo único: A portaria de designação da CERSC deverá ser publicada pela Reitoria do IFAP.

Art. 5º Na análise do processo de concessão do RSC, a CERSC deverá obedecer à regulamentação interna do IFAP – devidamente aprovada pelo CPRSC e homologada pelo CONSUP/IFAP – e pela legislação aplicada vigente.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 6º As diretrizes nortearão os trabalhos da CERSC no âmbito do IFAP, no que se refere à avaliação do processo de solicitação do RSC.

Art. 7º Poderá solicitar qualquer nível do RSC o docente EBTT, desde que atenda a titulação mínima exigida para o nível do RSC pretendido, de acordo com o que preconiza o Artigo 10 da Resolução nº 03/2021 do CPRSC e suas alterações.

Art. 8º O RSC poderá ser concedido em três níveis diferenciados, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Art. 10, incisos I, II e III da Resolução nº 03/2021 do CPRSC e Anexo I desta resolução. Os níveis serão os seguintes:

I - RSC I - Diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;

II - RSC II - Certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização) somado ao RSC-II equivalerá a mestrado;

III - RSC III - Titulação de pós graduação *stricto sensu* (mestrado) somada ao RSC-III equivalerá a doutorado.

Art. 9º A avaliação será efetuada qualitativa e quantitativamente. Porém, a pontuação será efetuada de maneira quantitativa, baseada nas atividades e/ou documentos apresentados pelo docente, atendendo ao disposto nos Apêndices B, C e D desta resolução e conforme estabelece o art. 2º da Resolução nº 03/2021 da CPRSC e suas alterações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 10 Os valores para cada item foram definidos em atendimento ao proposto no Art. 11, parágrafo único da Resolução nº 03/2021 do CPRSC, e suas alterações, conforme os Apêndices B, C e D.

Art. 11 A pontuação máxima em cada nível para obtenção do RSC será de 140 pontos, sendo que o docente deverá possuir no mínimo 60% da pontuação total, e deste valor, 60% no mínimo deverá estar obrigatoriamente contemplado dentro do nível do RSC pretendido, de acordo com o artigo 9º da Resolução nº 03/2021 da CPRSC.

§1º O docente deverá obter no mínimo 84 pontos, dos quais, 50,4 pontos devem ter sido obtidos obrigatoriamente no RSC pretendido.

§2º O mínimo de 84 pontos pode ser obtido somente no RSC pretendido ou distribuído entre os demais níveis, desde que atenda às exigências estabelecidas no §1º do Art. 11.

Art. 12 A apresentação de atividades para pontuação do RSC deverá ter sido realizada em, no máximo, 5 anos antes do ingresso na carreira EBTT, conforme determina o Artigo 7º da Resolução nº 03/2021 do CPRSC.

Parágrafo único. As atividades para alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, 3 anos após a data de sua última concessão.

Art. 13 O docente poderá pontuar em quaisquer itens propostos nas diretrizes do RSC, conforme Anexo I desta resolução.

Parágrafo único. Um conhecimento ou saber não poderá ser pontuado em dois ou mais critérios, itens ou subitens.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 14 Cada processo de solicitação do RSC será avaliado de maneira individual, sendo a avaliação efetuada por uma CERSC constituída por 4 (quatro) docentes EBTT.

Art. 15 A comprovação do atendimento aos critérios de pontuação das atividades será efetuada por documentação específica, podendo a CERSC solicitar maiores informações, caso julgue necessário.

§1º Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2003, será considerada a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

§2º Os docentes deverão apresentar memorial, contendo a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual ressaltando cada etapa de sua experiência, com documentação comprobatória das atividades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 16 O processo de solicitação do RSC deverá ser requerido pelo interessado no setor de protocolo ou equivalente do seu campus de lotação e então encaminhado à Comissão Local da CPPD, que será responsável pelos demais trâmites necessários.

§1º A responsabilidade pela solicitação de abertura do processo com apresentação de toda a documentação comprobatória é única e exclusiva do docente solicitante.

§2º O docente deverá encaminhar previamente os documentos digitalizados ao setor de protocolo ou equivalente do seu campus de lotação, que fará o confere com o original nos moldes da legislação aplicável e a abertura do processo eletrônico no SUAP.

§3º O servidor requerente deverá realizar o cadastro no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle, módulo de Reconhecimento de Saberes e Competências – SIMEC/RSC e informar à CPPD para efetivar a ativação de seu perfil.

§4º A solicitação do RSC estará condicionada à apresentação do documento comprobatório de requisição administrativa da retribuição de titulação (RT), assim:

- I. Para a solicitação do RSC II, faz-se necessário apresentar o comprovante de solicitação da retribuição pelo título de especialista.
- II. Para a solicitação do RSC III, faz-se necessário apresentar o comprovante de solicitação de retribuição pelo título de mestre.

§5º Os termos apresentadas no §4º, foram estabelecidos pela necessidade de adequar às questões de lançamento dos dados funcionais no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPENET).

§6º A Comissão Local ou a Comissão Central não possuem competência para realizar a abertura dos processos eletrônicos de RSC.

Art. 17 Após o recebimento do processo de solicitação do RSC, a Comissão Local realizará o cadastro do processo eletrônico no SIMEC e o sorteio dos avaliadores que irão compor a CERSC.

Art. 18 Após recebimento de todos os pareceres (favorável ou desfavorável) emitido pelos membros da CERSC, a Comissão Local encaminhará o processo contendo o ofício de conclusão para a Reitoria, que expedirá a portaria de concessão do RSC.

Parágrafo único. O ofício de conclusão sintetizará as informações mais relevantes do processo e obrigatoriamente deverá conter o parecer final da Comissão Local.

Art. 19 Em caso de indeferimento da solicitação do RSC, o solicitante terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos após ciência do resultado do processo para interpor recurso junto à Comissão Local, a qual encaminhará novamente à CERSC, que terá prazo de 10 dias corridos para análise da solicitação e envio de novo parecer.

§1º Persistindo o indeferimento, o interessado poderá apresentar novo recurso, via Comissão Local, ocasião em que será necessário novo sorteio e convite de membros avaliadores para constituição de uma nova CERSC responsável pela reavaliação do processo.

§2º Não caberá recurso do resultado da análise da nova CERSC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 20 O RSC a ser implantado produzirá efeitos financeiros a partir da data da abertura do processo eletrônico no SUAP.

§1º O requerimento e os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados digitalizado por e-mail ao setor de protocolo ou equivalente do campus de lotação.

§2º O requerente deverá apresentar as originais para a conferência de autenticidade.

§3º A requisição administrativa, o confere com o original e a abertura do processo eletrônico, deverão ser realizadas, preferencialmente, no mesmo dia, para evitar prejuízos ao requerente.

Art. 21 A análise efetiva dos processos deverá obedecer exclusivamente à ordem de protocolo.

§1º Terão prioridade na tramitação os processos em que figure como parte ou interessado.

- a) Pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Pessoa portadora de deficiência, física ou mental;
- c) Pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo;
- d) Docente que comprovar tempo inferior a 12 (doze) meses para sua aposentadoria.

§2º A pessoa interessada na obtenção do benefício da prioridade, juntando prova de sua condição, deverá requerê-la.

§3º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 22. Os processos eletrônicos serão finalizados no campus que recebeu o requerimento do docente e procedeu com a sua abertura no SUAP.

CAPÍTULO V

DAS COMPROVAÇÕES

Art. 23 Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nesta Resolução, são considerados documentos válidos:

- I. Memorial descritivo firmado pelo docente;
- II. Os documentos emitidos por meio de Sistemas Unificado de Administração Pública (SUAP);
- III. Portarias publicadas nos boletins de serviço do IFAP, de outras instituições e/ou em Diário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

Oficial dos entes federativos;

IV. Carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;

V. Diploma registrado em instituição de ensino, quando for o caso de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado), e certificado para pós-graduação *latu sensu* (especialização);

VI. Declaração que expresse a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e que o diploma está em processo de confecção;

a) Após a expedição do diploma/certificado, o requerente deverá encaminhar os referidos documentos ao setor competente para arquivamento em pasta funcional;

b) A fundamentação do inciso VI encontra-se no Ofício-Circular nº 039/2019/GAB/SAA/SAA-MEC;

VII. Documentos emitidos com certificação digital;

VIII. Certificados de cursos ou programas de capacitação;

IX. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada;

X. Declarações emitidas por pessoa jurídica, incluindo contracheques, como comprovação de tempo de serviço, ou declaração da instituição empregadora ou outras declarações;

XI. Apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso, os quais devem ser diferentes daqueles apresentados para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;

XII. Nos casos de artigos publicados em periódicos, informar a área da publicação – que deve ter coerência com o RSC pretendido – e o Qualis;

XIII. Registro fotográfico, audiovisual, produtos online ou escrito de apresentação artística, desde que devidamente amparados em documentos hábeis;

XIV. Declaração emitida por instância competente no âmbito do IFAP comprovando participação do docente em atividades de ensino, pesquisa, extensão, apoio ao ensino, gestão e representação institucional, entre outras passíveis de pontuação.

Art. 24 Os documentos comprobatórios para cada nível de RSC devem vir imediatamente após o apêndice correspondente e conforme número de ordem disposta neste. Em cada documento comprobatório, o interessado deverá anotar a diretriz/item que servirá como referência para efeito de pontuação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 25 As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos ou internos, para realização da avaliação “*in loco*”, quando for o caso, serão custeadas pela unidade de lotação do docente solicitante.

Art. 26 A participação de servidor docente como membro avaliador da CERSC será remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos da legislação vigente.

Art. 27 A solicitação do RSC poderá ser requerida a qualquer tempo, porém a sua movimentação será suspensa nos meses de dezembro, janeiro e julho de cada ano letivo, considerando as disposições regimentais associadas às férias docentes.

Art. 28 Os avaliadores serão pagos na rubrica Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos (GECC) com carga horária de 3h, respeitada a carga horária máxima anual e demais requisitos aplicáveis, de acordo com a normativa vigente.

Art. 29 A relação de apêndices está apresentada abaixo:

I – APÊNDICE A: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RSC

II – APÊNDICE B: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RSC I

III – APÊNDICE C: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RSC II

IV – APÊNDICE D: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RSC III

V – APÊNDICE E: MEMORIAL DESCRITIVO

VI – APÊNDICE F: COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE RT

Art. 30 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Central da CPPD, que emitirá parecer relativo à solicitação.

Art. 31 Revoga-se o Regulamento Interno para Processo de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC aprovado pela Resolução nº 47/2014/CONSUP/IFAP, de 03 de novembro de 2014,

Art. 32 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

APÊNDICE A

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RSC	
Nome:	
CPF:	Matrícula SIAPE:
E-mail:	Classe:
Telefone:	Nível:
Campus de Lotação:	
Data de efetivo exercício no IFAP: ____ / ____ / ____	
RSC Pretendida: () RSC I () RSC II () RSC III	

Eu _____, professor da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº _____, CPF nº _____, venho solicitar à Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal do Amapá o recebimento e o encaminhamento do meu memorial descritivo para fins de Concessão de RSC conforme estabelece a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Resolução xxxxx do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências.

_____ - AP, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Docente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

APÊNDICE B

NOME DO SOLICITANTE:									
CLASSE:	NÍVEL:	MATRÍCULA SIAPE:	CPF:	LOTAÇÃO:					
RSC I				QUANT.	UNIDADE	Pontos por Unidade	SUB-TOTAL	MÁXIMO PONTOS	
1) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC				TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC I					30
a) Gestão escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente, Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)					MÊS	1			
b) Exercício do magistério na educação infantil, básica, técnica, graduação ou pós-graduação					SEMESTRE	2			
c) Gestão na iniciativa privada na área de atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão, Coordenação em Empresas ou Entidades)					MÊS	1			
d) Experiência profissional na área de atuação (Técnico, Administrativo, Operacional, Comercial ou Profissional Liberal)					SEMESTRE	2			
e) Participação em colegiados ou conselhos de empresas, entidades ou instituições de ensino					MÊS	1			
f) Atividade em organizações sociais e assistenciais					MÊS	1			
g) Atividades na função de instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades					MÊS	1			
h) Atuação como conferencista ou palestrante					EVENTO	2			
i) Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares na área de atuação do docente					EVENTO	1			
j) Avaliação de projetos, protótipos e invenções					EVENTO	2			
k) Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e Profissionais					MÊS	1			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

l) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares.		MATERIAL	1,5	
m) Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação		MATERIAL	1	
n) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância		ATIVIDADE CONCLUÍDA	1	
o) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual		ATIVIDADE CONCLUÍDA	3	
p) Prêmios por atividades educativas, científicas, artísticas, esportivas e culturais		PRÊMIO	3	
q) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais		EVENTO	2	
TOTAL PONTOS DO ITEM				

2) Cursos de capacitação na área de interesse institucional	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC I			
a) Participação em curso com carga horária menor que 20 horas		CERTIFICADO	1	20
b) Participação em curso entre 20 e 119 horas		CERTIFICADO	2	
c) Participação em curso igual ou superior a 120 horas		CERTIFICADO	3	
d) Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares.		EVENTO	1	
e) Proficiência em língua estrangeira certificada por teste oficial.		CERTIFICADO	3	
TOTAL PONTOS DO ITEM				

3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC I			
a) Cursos de formação inicial e continuada - FIC (20 horas ou soma de até 05 certificados que totalizem 20 horas)		CURSO-20h	1	30
b) Ensino Fundamental		MÊS	1	
c) Ensino Médio (Regular e EJA)		MÊS	1	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

d) Curso de formação de professores		MÊS	1	
d) Ensino Médio Técnico (Integrado e Subsequente)		MÊS	1	
e) Superior		DISCIPLINA/SEMESTRE	1,5	
f) Pós-graduação lato sensu		DISCIPLINA/SEMESTRE	2	
g) Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)		DISCIPLINA/SEMESTRE	2,5	
h) Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)		DISCIPLINA/SEMESTRE	3	
TOTAL PONTOS DO ITEM				

4) Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC I			
a) Co-autoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional		UNIDADE/CAPÍTULO	2	
b) Autoria de livro didático ou instrucional		LIVRO	3	
c) Desenvolvimento, Atuação e/ou implantação de ambientes de aprendizagem		AMBIENTE	3	
d) Produção de objetos de aprendizagem		OBJETO	3	
e) Revisor Editorial de Livro Didático ou Instrucional		LIVRO	3	
f) Diagramação de Livro Didático ou Instrucional		LIVRO	2	
g) Participação como tutor presencial		SEMESTRE	2	
h) Participação como tutor online		SEMESTRE	2	
i) Participação em atividades junto ao MEC (cessão)		SEMESTRE	3	
TOTAL PONTOS DO ITEM				

5) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC I			
a) Função de reitor ou CD-01		SEMESTRE	3	
b) Função de pró-reitor ou CD-02		SEMESTRE	2	
c) Função de direção geral de campus		SEMESTRE	1,5	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

d) Outros cargos de direção		SEMESTRE	1	
e) Função de chefia de setor		SEMESTRE	1	
f) Outras funções de gestão		SEMESTRE	1	
g) Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, comitês, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)		SEMESTRE	3	
h) Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais		SEMESTRE	3	
i) Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)		SEMESTRE	3	
j) Participação em comissão de Processo administrativo disciplinar, Sindicância e Processo ético		PROCESSO	3	
K) Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão ou correlato)		SEMESTRE	3	
l) Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e NDEs		SEMESTRE	1	
TOTAL PONTOS DO ITEM				

6) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC I			
a) Banca de processo seletivo		BANCA	1	10
b) Banca de concurso público		BANCA	2	
c) Elaboração ou revisão de provas de concurso público		DISCIPLINA	2	
d) Banca de trabalhos de conclusão de curso de técnico e graduação		BANCA	2	
e) Outras bancas		BANCA	1	
TOTAL PONTOS DO ITEM				

7) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC I			
a) Outra Graduação, além daquela que o habilita ao exercício do cargo de Professor EBTT no IFAP		DIPLOMA	3	10
TOTAL PONTOS DO ITEM				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

APÊNDICE C

NOME DO SOLICITANTE:								
CLASSE:	NÍVEL:	MATRÍCULA SIAPE:	CPF:	LOTAÇÃO:				
RSC II				QUANT	UNIDADE	Pontos por Unidade	SUB-TOTAL	MÁXIMO PONTOS
8) Orientação ao corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação				TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC II			0	30
a) Orientação de educandos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					ORIENTAÇÃO CONCLUÍDA	3	0	
b) Orientação ou coorientação de educandos em trabalhos de conclusão de curso técnico ou de graduação					ORIENTAÇÃO CONCLUÍDA	3	0	
c) Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão da especialização lato sensu					ORIENTAÇÃO CONCLUÍDA	3	0	
d) Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não					ORIENTAÇÃO/SUPERVISÃO CONCLUÍDA	3	0	
e) Ministração de aulas para o ensino Fundamental					SEMESTRAL	1	0	
f) Ministração de aulas para o ensino Médio (Regular e EJA)					SEMESTRAL	1,25	0	
g) Ministração de aulas para cursos de Formação de Professores					SEMESTRAL	1,5	0	
h) Ministração de aulas para curso de formação inicial e continuada					DISCIPLINA CONCLUÍDA	1	0	
i) Ministração de aulas em Projetos de Ensino					PROJETO CONCLUÍDO	1,5	0	
j) Ministração de aulas em cursos de Graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo)					SEMESTRAL	2	0	
k) Ministração de aulas em cursos de Pós - Graduação (Especialização)					SEMESTRAL	2,25	0	
l) Acompanhamento/orientação/supervisão de estudantes com NEES (NAPNE)					ESTUDANTE	3	0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

TOTAL PONTOS DO ITEM	0
-----------------------------	---

9) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC II			0	10
a) Desenvolvimento de protótipos		UNIDADE	2	0	
b) Depósitos efetuados		UNIDADE	2,5	0	
c) Registro de propriedade intelectual		REGISTRO	3	0	
TOTAL PONTOS DO ITEM				0	

10) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC II			0	20
a) Participação em oficinas institucionais		OFICINA	2	0	
b) Participação em grupos de trabalho/comissão		PORTARIA	2,5	0	
c) Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas		SEMESTRE	3	0	
TOTAL PONTOS DO ITEM				0	

11) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC II			0	30
a) Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição		PROJETO	3	0	
b) Participação como colaborador de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição		PROJETO	2,75	0	
c) Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição		PROJETO	2,5	0	
d) Participação em projetos externos de pesquisa, ensino, extensão ou inovação tecnológica que tenha contribuído com a formação do docente		PROJETO	2,75	0	
e) Coordenação em projetos externos de pesquisa, ensino, extensão ou inovação tecnológica que tenha contribuído com a formação do docente		PROJETO	3	0	
TOTAL PONTOS DO ITEM				0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

12) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC II			0	20
a) Participação como coordenador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa		SEMESTRE	2	0	
b) Participação como colaborador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa		SEMESTRE	1	0	
c) Projetos Integradores		SEMESTRE	3	0	
TOTAL PONTOS DO ITEM				0	

13) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC II			0	20
a) Participação como coordenador de evento		EVENTO	3	0	
b) Participação na organização de evento		EVENTO	2,5	0	
TOTAL PONTOS DO ITEM				0	

14) Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC II			0	10
a) Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 180h)		CERTIFICADO	1	0	
b) 2ª Especialização		CERTIFICADO	3	0	
c) Disciplinas cursadas, com aproveitamento, em curso de mestrado recomendado e reconhecido pela CAPES		DISCIPLINA CONCLUÍDA	3	0	
TOTAL PONTOS DO ITEM				0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

APÊNDICE D

NOME DO SOLICITANTE:							
CLASSE:	NÍVEL:	MATRÍCULA SIAPE:	CPF:	LOTAÇÃO:			
RSC III			QUANT.	UNIDADE	Pontos por Unidade	SUB-TOTAL	MÁXIMO PONTOS
15) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias			TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC III			0	10
a) Desenvolvimento de protótipos				UNIDADE	3	0	
b) Depósitos efetuados				UNIDADE	3	0	
c) Registro de propriedade intelectual				REGISTRO	3	0	
d) Transferência de tecnologia				UNIDADE	3	0	
TOTAL PONTOS DO ITEM						0	
16) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica			TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC III			0	30
a) Presidência de comissão de estudo de viabilidade de novos cursos (Técnicos, Graduação e Pós-graduação)				COMISSÃO	3	0	
b) Participação como membro de comissão de Estudo de viabilidade de novos cursos (Técnicos, Graduação e Pós-Graduação)				COMISSÃO	2,5	0	
c) Presidência de comissão de elaboração/reformulação de PPC de curso (Técnicos, Graduação e Pós-Graduação)				COMISSÃO	3	0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

d) Participação como membro de comissão de elaboração/reformulação de PPC de curso (Técnicos, Graduação e Pós-Graduação)		COMISSÃO	2,5	0	
e) Presidência de comissão de elaboração/reformulação de PPC de curso FIC		COMISSÃO	2	0	
f) Professor/orientador de projeto integrador de curso técnico		PROJETO	3	0	
g) Bancas de trabalho de conclusão de curso (Técnicos, Graduação e Pós-Graduação)		BANCA	2,5	0	
h) Orientação de trabalhos de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação)		ORIENTAÇÃO	3	0	
i) Membro de comissão editorial		SEMESTRE	2	0	
j) Consultor de revistas, revisor de periódicos, avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos		ITEM	1,5	0	
TOTAL PONTOS DO ITEM				0	

17) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC III			0	30
a) Coordenação de pesquisas voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos		SEMESTRE	3	0	
b) Colaboração em pesquisas voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos		SEMESTRE	2	0	
c) Coordenação de projetos de inovação tecnológica voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos		SEMESTRE	3	0	
d) Colaboração em projetos de inovação tecnológica voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos		SEMESTRE	2	0	
c) Coordenação de atividades de extensão voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos		SEMESTRE	3	0	
d) Colaboração em atividades de extensão voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos		SEMESTRE	2	0	
f) Líder de grupo de pesquisa registrado		SEMESTRE	3	0	
g) Membro de grupo de pesquisa registrado		SEMESTRE	2	0	
h) Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição		PROJETO	3	0	
i) Coordenação de núcleo de inovação tecnológica (NIT)		SEMESTRE	3	0	
j) Participação como membro de núcleo de inovação tecnológica (NIT)		SEMESTRE	2,5	0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

k) Coordenação de projetos de implantação de incubadora, empresas júnior, startup e outras correlacionadas		PROJETO	3	0	
l) Colaboração em projetos de implantação de incubadora, empresas júnior, startup e outras correlacionadas		PROJETO	3	0	
m) Coordenação/orientação/co-orientação de incubadora, empresas júnior, startup e outras correlacionadas		SEMESTRE	2	0	
TOTAL PONTOS DO ITEM				0	

18) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC III			0	
a) Captação de recursos em projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica em parceria com outras instituições		PROJETO	3	0	
b) Coordenação de projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica em parceria com outras instituições		PROJETO	3	0	
c) Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino		UNIDADES	3	0	
d) Participação em projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica em parceria com outras instituições		PROJETO	2,5	0	
TOTAL PONTOS DO ITEM				0	20

19) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC III			0	
a) Trabalhos técnicos e consultorias internacionais		TRABALHO	3	0	
b) Trabalhos técnicos e consultorias nacionais		TRABALHO	2,5	0	
c) Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados		CONSULTORIA	3	0	
d) Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados		CONSULTORIA	2,5	0	
e) Coordenação de pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos		SEMESTRE	2,5	0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

f) Colaboração em pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos		SEMESTRE	2	0	
g) Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional		CURSO	3	0	
h) Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional		PALESTRA	2,5	0	
e) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares		ATIVIDADE	2	0	
h) Antaço de responsabilidade Técnica (ART) emitida (CREA, CAU, CRQ, CRA, etc.)		ART	2	0	
TOTAL PONTOS DO ITEM				0	

20) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC III			0	30
a) Prêmios por atividades educativas, científicas artísticas, esportivas e culturais		PRÊMIO	3	0	
b) Publicação de livro especializado		LIVRO	3	0	
c) Publicação de capítulo de livro especializado		CAPÍTULO	2,5	0	
d) Tradução de livro especializado		LIVRO	3	0	
e) Revisão técnica de livro especializado		REVISÃO	2	0	
f) Publicação de artigo em revista ou congresso Qualis A		ARTIGO	3	0	
g) Publicação de artigo em revista ou congresso Qualis B		ARTIGO	2	0	
h) Publicação de artigo em revista ou congresso Qualis C		ARTIGO	1,5	0	
i) Prefácio e posfácio de livro		PREFÁCIO	1	0	
j) Publicação de artigo em revista ou congresso sem Qualis		ARTIGO	1	0	
k) Autoria de livro didático ou instrucional		LIVRO	3	0	
l) Publicação de relatório de pesquisa interno (PIBIC, PIBIT, PIBID)		RELATÓRIO	1	0	
m) Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional		TRABALHO	3	0	
n) Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional		TRABALHO	2,5	0	
o) Projeto contemplado em edital de pesquisa, extensão e ou inovação tecnológica		PROJETO	2	0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

p) Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)		ACÇÃO	2	0	
q) Participação como membro de projeto de extensão		PROJETO	2	0	
r) Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão (para cada 20h)		DISCIPLINA	1	0	
s) Produção de parecer técnico enquanto membro de comitê científico de revista indexada		PARECER	3	0	
t) Produção de parecer técnico enquanto membro de comitê científico de revista não indexada		PARECER	2	0	
u) Produção de parecer técnico enquanto membro de comitê científico institucional		PARECER	3	0	
v) Avaliador de artigos em eventos científicos		ARTIGO AVALIADO	1,5	0	
w) Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais		PRÊMIO	3	0	
x) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica		PRODUÇÃO	3	0	
TOTAL PONTOS DO ITEM				0	

21) Outras pós-graduações strictu sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	TOTAL PONTOS VÁLIDOS PARA RSC III			0	10
a) Disciplinas cursadas, com aproveitamento, em curso de doutorado recomendado e reconhecido pela CAPES		DISCIPLINA	2,5	0	
b) 2º Mestrado		DIPLOMA	3	0	
TOTAL PONTOS DO ITEM				0	

	SUB-TOTAL	MÁX PONTOS
TOTAL PONTOS VÁLIDOS RSC I	0	140
TOTAL PONTOS VÁLIDOS RSC II	0	140
TOTAL PONTOS VÁLIDOS RSC III	0	140
TOTAL GERAL	0	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR**

APÊNDICE E – MEMORIAL DESCRITIVO

ORIENTAÇÕES

- O Memorial Descritivo é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmica, profissional, intelectual e artístico do interessado ao RSC em ordem cronológica.
- O texto pode ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao interessado enfatizar o mérito de suas realizações.
- Utilize a formatação proposta neste modelo
- Além dos itens apresentados neste modelo de memorial, você poderá acrescentar outros que julgar pertinente e que não foram contemplados nos propostos.
- Ao produzir seu memorial neste modelo apague essas orientações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR**

(Nome do servidor)

(CPF)

(Matrícula Siape)

MEMORIAL DESCRITIVO

RSC Pretendido: () I () II () III

(Local)

(Ano)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR**

- 1. Descrição do itinerário de formação acadêmica (graduação, pós-graduação, cursos de extensão e aperfeiçoamento)**

- 2. Descrição da atuação docente**

- 3. Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária, desportiva, cultural e/ou artística (se houver)**

- 4. Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade (se houver)**

- 5. Indicação e descrição de atividades de administração (se houver)**

- 6. Indicação e descrição de atividades de administração (se houver)**

- 7. Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos (se houver)**

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do docente
(todas as folhas deverão ser rubricadas)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR**

APÊNDICE F – COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE RT

ORIENTAÇÕES

- O Docente deverá apresentar o comprovante do protocolo da requisição administrativa da respectiva Retribuição por Titulação.
- É necessário que haja a ciência do setor competente.
- Não será necessário o recebimento efetivo da RT, mas apenas a comprovação da requisição administrativa.
- O referido termo foi estabelecido por questões inerentes ao funcionamento do sistema SIAPENET.

Documento Digitalizado Público

Nova Resolução RSC

Assunto: Nova Resolução RSC
Assinado por: Raimundo Neto
Tipo do Documento: Minuta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Raimundo de Moura Rolim Neto, TITULAR - LARANJAL DO JARI - RESP - CPPD**, em 01/06/2023 11:00:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 68925

Código de Autenticação: 455b3f780b

